



**PROCON**  
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
**MARACANAÚ**

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ**  
**PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

**TERMO DE AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**Número de Atendimento:** 2507056400100088301

**Reclamante/Consumidor(a):** Francisca Maria de Guadalupe Venancio Lemos, **CNPJ/CPF:** 458.472.153-04, **Endereço:** Rua 12 - 216A - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-270, Telefone: (85) 8545-7552, E-mail: guadalupevenanciolemos2009@gmail.com.

**Reclamado/Fornecedor:** Companhia de Água e Esgoto do Ceará, **CPF/CNPJ:** 07.040.108/0001-57, **Endereço:** Rua Desembargador Lauro Nogueira - Nº 1500 - SHOPPINGRIOMAR - PISO E2 - LOJA 247 - Papicu - Fortaleza - CE - 60176-065.

Ao(s) 28 de Agosto de 2025 às 09h00 na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-350, perante o(a) conciliador(a) LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceu(ram) o(s) Fornecedor(es) Companhia de Água e Esgoto do Ceará, inscrito no CNPJ sob nº 07.040.108/0001-57.

Dada a palavra ao(a) preposto(a) do Fornecedor Companhia de Água e Esgoto do Ceará, o(a) Sr(a). George Cipriano Mina Galdino, inscrito no CPF sob nº 025.691.653-52, este informa que, para efeito de negociação, projetamos o volume consumido em 12 dias após a instalação do novo hidrômetro, resultando em taxa mínima (10 m³) e por esta razão excluímos da competência reclamada 06/2025, o valor correspondente a distribuição de consumo entre as competências 05/25 e 06/25, por ausência de leitura real, resultando no valor final de R\$78,12 (consumo de água e coleta de esgoto, equivalente a 10 m³). Cliente efetuou o pagamento da fatura 06/2025 no valor de R\$ 280,30 onde nesse caso fica  $280,30 - 78,12 = 202,18$  que seria o valor de crédito financeiro para ser compensado nas próximas faturas. A consumidora terá que comparecer a uma loja portando documento de identificação no prazo de 10 dias úteis para formalizar o acordo.

A audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois o(a) Consumidor(a), o(a) Sr(a). Francisca Maria de Guadalupe Venancio Lemos, não compareceu a audiência de conciliação previamente designada por este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para este dia, mesmo estando devidamente notificado conforme Termo de Notificação de Audiência do Consumidor constante nos autos deste processo administrativo às fls. 06 e 07. No entanto, houve manifestação prévia da reclamante informando que a demanda havia sido resolvida, conforme Certidão de Acordo Extra Procon constante nos autos, à fl. 16. Cabe ressaltar, ainda, que o(a) representante do fornecedor, Companhia de Água e Esgoto do Ceará, compareceu, tendo juntado aos autos os seguintes documentos: Ofício 08144/25 e Ofício 25595/25.

Dito isto, abre-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para que o(a) Consumidor(a) se manifeste e solicite o andamento do presente Processo Administrativo, caso contrário, mantendo-se inerte o(a) Reclamante, orienta-se o arquivamento do feito.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a) e pelo(s) fornecedor(es).

Maracanaú, 28 de Agosto de 2025.

  
LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliador(a))

AUSENTE  
Francisca Maria de Guadalupe Venancio Lemos (Consumidor(a))

PRESENÇA VIRTUAL  
George Cipriano Mina Galdino (Preposto(a))  
Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Fornecedor)

## In-call messages

Let contributors send messages

You can pin a message to make it visible for people who join later. When you leave the call, you won't be able to access this chat.

George Cipriano Mina Galdino  
CPF:025.691.653-52  
george.galdino@cagece.com.br

George Cipriano 9:12 AM

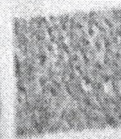
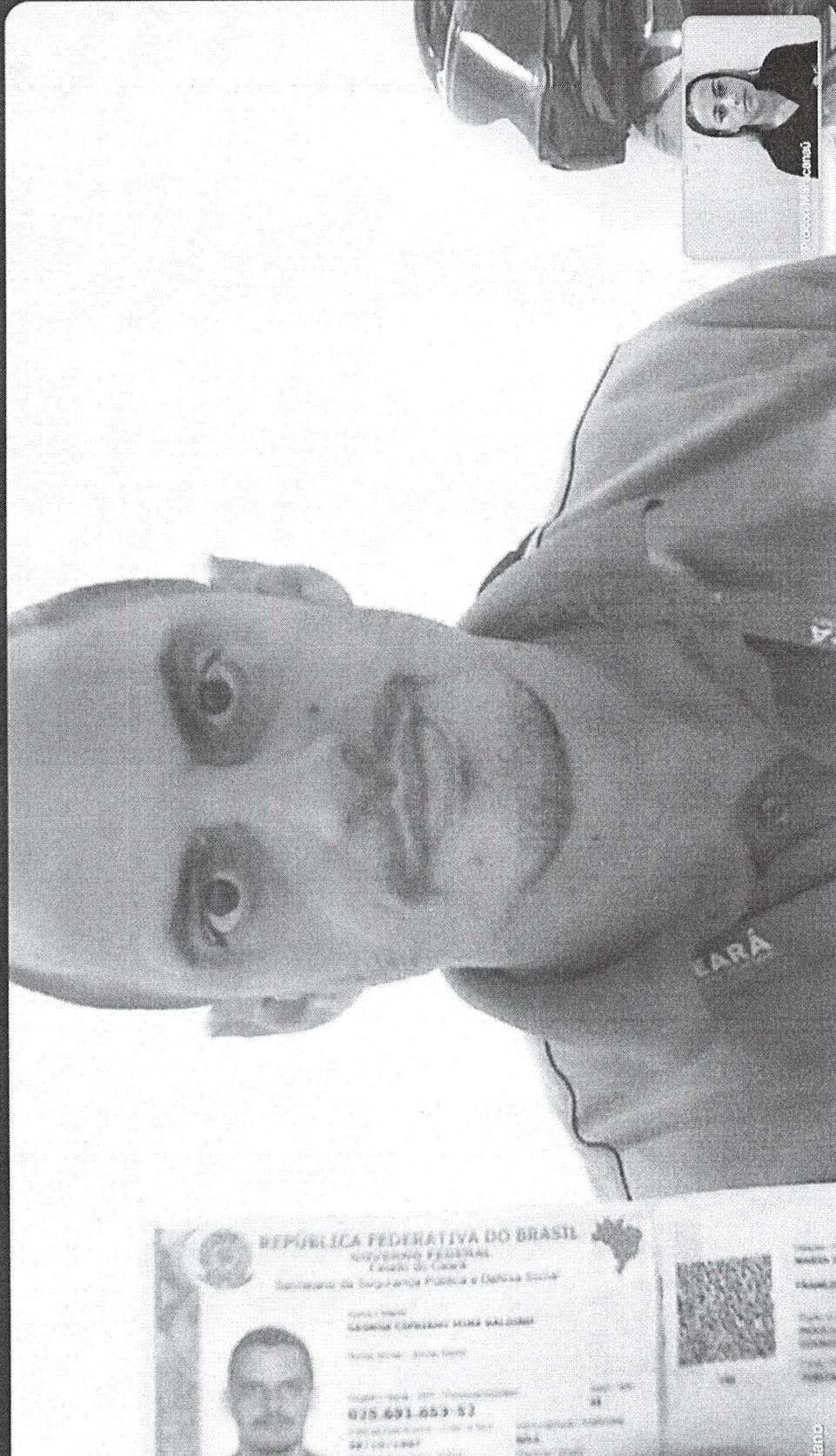
Para efeito de negociação, projetamos o volume consumido em 12 dias após a instalação do novo hidrômetro, resultando em taxa mínima (10 m³) e por esta razão excluímos da competência reclamada 06/2025, o valor correspondente a distribuição de consumo entre as competências 05/25 e 06/25, por ausência de leitura real, resultando no valor final de R\$78,12 (consumo de água e coleta de esgoto, equivalente a 10 m³). Cliente efetuou o pagamento da fatura 06/2025 no valor de R\$ 280,30 onde nesse caso fica 280,30-78,12=202,18 que seria o valor de crédito financeiro para ser compensado nas próximas faturas.

Proposta válida por 10 dias úteis.

George Cipriano 9:17 AM  
cliente

Send a message

2/3



TIPO DE IDENTIFICAÇÃO  
TIPO DE IDENTIFICAÇÃO  
TIPO DE IDENTIFICAÇÃO

lano